

Despacho nº1/APND/2014

Assunto: SIADAP – Comissão Paritária – Eleição dos representantes dos trabalhadores

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o novo regime do SIADAP – Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, prevê, no seu artigo 59.º, a existência de uma Comissão Paritária com competência consultiva, para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores, antes da homologação.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos, cujo processo de eleição é organizado nos termos do presente despacho.

Assim e conforme o disposto no n.º 6 do supracitado artigo e diploma legal, fixam-se as regras a que deve obedecer o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores, para o biénio 2014-2015:

1. Até 17 de dezembro, os trabalhadores devem indicar os membros da mesa de voto. Na ausência de tal indicação, os mesmos são designados pela Diretora, 48 horas antes da realização do ato eleitoral;
2. A mesa de voto é composta por três membros efetivos e um suplente;
3. O ato eleitoral terá lugar no dia 19 de dezembro por escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo do serviço;
4. A mesa de voto funcionará, no período compreendido entre as 9 horas e 30 min e as 13 horas, no auditório do edifício sede deste agrupamento de escolas;
5. Os membros da mesa são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no período em que tem lugar a eleição, sendo, igualmente,

concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

6. O boletim de voto é composto por uma lista com o nome de todos os trabalhadores elegíveis, distribuídos por grupo de qualificação, alfabeticamente ordenados, com menção à unidade orgânica a que pertencem;
7. A atribuição de mandatos é feita aos seis mais votados (dois efetivos e quatro suplentes), por ordem decrescente de votos obtidos;
8. Os resultados da votação serão comunicados à Diretora no dia útil seguinte à votação, sendo divulgados, posteriormente, por afixação em locais de estilo a que tenham acesso todos os trabalhadores.

Publicite-se na página eletrónica do Agrupamento e afixe-se em locais de estilo próprios das escolas do agrupamento.

Parchal, 12 de dezembro de 2014

A Diretora

Ana Martins